PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26/12 1963
TABOLEIRO GRANDE - RN

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E SANEAMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONSTITUI O ANEXO I DESTE EDITAL.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05010301/2021-PMTG

1 – PREÂMBULO

*O **MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da administração direta, sediada na Av. Alexandre Soares, nº 90, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 08.157.810/0001-68, através da Pregoeiro, torna público que realizará no **dia 22/02/2021 às 09:00 horas**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, a abertura do **Processo Administrativo n° 05010301/2021-PMTG**, para a formação do **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2021-SRP**, do tipo **"Menor Preço por Item"**. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores e pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e demais exigências contidas nas condições deste Edital e seus Anexos.*

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a realização de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetor destinados à frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Taboleiro Grande/RN, a fim de suprir as necessidades das Secretarias de Obras e Urbanismo, Educação, Saúde e Saneamento, Agricultura e Meio Ambiente e Assistência Social e Habitação, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 – Justificamos que a compra dos pneus, câmaras de ar e dos protetores solicitados pelo Poder Público Municipal tornam-se necessária e indispensável ao pleno desenvolvimento das atividades técnicas e administrativas das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, contribuindo essencialmente para a melhoria e qualidade dos serviços oferecidos à população deste Município com maior segurança.

4 – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

4.1 – A sessão pública deste Pregão terá início com o recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, Credenciamento na forma do item 05 deste Edital, análise e divulgação das propostas de preços recebidas e classificadas e início da etapa de lances verbais, no endereço, dia e horário abaixo discriminado:

ENDEREÇO: Av. Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN
DATA DA SESSÃO: 22/02/2021.
HORÁRIO: 09:00 Horas

4.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Todas as licitantes interessadas que sejam do ramo pertinente ao objeto deste Pregão;

5.2 – As licitantes interessadas deverão adquirir o Edital e seus respectivos Anexos, no endereço constante do preâmbulo deste Edital;

5.3 – Não poderão participar esta licitação:

5.3.1 – Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

5.3.2 – Empresas que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

5.3.3 – Empresas que sejam declaradas inidôneas, em qualquer Esfera de Governo (consulta nos sistemas competentes);

5.3.4 – Empresas que estejam sob recuperação judicial e extrajudicial, dissoluções ou liquidações;

5.3.5 – Empresas que tenham funcionário ou servidor desta Prefeitura Municipal, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou ainda responsável técnico. Nesse caso deve ser apresentada declaração pela licitante de que o dirigente controlador ou responsável não possui cotas além do limite estabelecido, exceto Fundações;

5.3.6 – Empresas constituídas sob forma de cooperativas e associações.

6 – DO CRENDICIAMENTO

6.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1 – Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia autêntica do RG, inclusive das Fundações.

6.1.2 – Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular registrado em Cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga e cópia autenticada da RG.

6.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto legível.

6.3 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, podendo a licitante participar de um ou mais itens, dependendo da sua capacidade operacional e credenciais, sem prejuízo de cumprir todas as exigências do edital e seus anexos. Um representante só poderá representar uma licitante.

6.4 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará na renúncia dos lances verbais, salvo por determinação expressa e fundamentada decidida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.5 – Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação ***(Anexo IV – Modelo A)*** *e entregarão os envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação) contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos e demais documentação pertinente, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.*

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) Número do Processo Administrativo e da modalidade – Pregão Presencial;

c) Descrição, de forma clara e sucinta, do objeto desta licitação, em conformidade com as especificações detalhadas nos anexos integrantes deste Edital;

d) ***O valor e a marca definido para cada item****, conforme seja o caso, em conformidade com as exigências do Edital. Valor calculado com todos os encargos legalmente exigidos.*

e) A adjudicação será por item incluindo todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a aquisição dos materiais, encargos trabalhistas conforme a CLT, tributários, taxas bancárias e adicionais, despesas operacionais, eventuais encargos financeiros ou previsão inflacionária;

f) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, combustíveis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto desta licitação;

g) Prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal, contados da data do respectivo registro, bem como o direito de manutenção dos contratos firmados dentro do prazo de vigência da Ata, na forma definida pelo inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, preservadas todas as vantagens a favor da Administração contratante.

h) A proposta terá validade de ***60 (sessenta)*** *dias;*

i) A falta ou incorreção do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma e não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.

j) A falta da data, rubrica, CNPJ ou CPF e/ou endereço completo, poderá ser suprida pelo Representante Legal, na sessão, desde que tenha poderes para esse fim.

7.2 – A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

a) ***Declaração formal da concorrente*** *de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.*

7.3 – O preço registrado permanecerá fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização, o que poderá ser feito a requerimento formal do interessado ou de ofício pela Administração, neste caso, representada pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, como gerenciadora do Sistema.

*7.4 – Será considerado o diferencial dos Tributos para fins de equalização de todas as propostas, quando couber, de acordo com o percentual atribuído por cada Ente da Federação (União, Estados e Municípios), podendo o Pregoeiro consultar no decorrer da sessão os respectivos Sites Oficiais ou realizar consultas **online**, a fim de confirmar qualquer tipo de alegação que porventura possa ser levantada contra qualquer licitante.*

7.5 – As Proposta de Preços deverão ser apresentadas em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05010301/2021-PMTG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-SRP
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DA SESSÃO: 22/02/2021 ÀS 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL: _____

8 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

*8.1 – Para efeito de aceitabilidade será levada em consideração todas às exigências do **Item 07**, e também o limite máximo a que a Administração Pública se dispõe a pagar pelos materiais.*

9 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCHES VERBAIS

9.1 – Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances exclusivamente por meio de seus representantes previamente credenciados;

9.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3 – Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão ser inferiores ao menor já mencionado.

9.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão ser informadas do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

9.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7 – Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá formular contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.8 – O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a Negociação: e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 – Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

10.2 – Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

10.3 – Para efeito de classificação, o Pregoeiro adotará o critério previsto no inciso VI, do art. 11, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, instituído pelo Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000.

10.4 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance que atenda ao Edital.

10.4.1 – Ocorrendo a situação referida no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e Negociação, a licitante detentora da melhor oferta apresentará a documentação, em envelope fechado e rubricado no fecho, com as seguintes informações em sua parte externa e frontal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05010301/2021-PMTG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-SRP
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DATA DA SESSÃO: 22/02/2021 ÀS 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL: _____

11.2 – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) Original; ou

b) Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da administração, devidamente qualificado ou por cartório competente; ou

c) Publicação em órgão de Imprensa Oficial.

OBSERVAÇÃO: *Os documentos de habilitação serão autenticados por membro da Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, de preferência, no máximo até 24 horas antes do dia marcado para realização do certame.*

11.2.1 – Deverá constar do envelope a seguinte documentação:

11.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.

f) Em se tratando de participação de Fundação impõe a comprovação de Autorização de Registro em Cartório do Estatuto e suas alterações (aditivos), tramitando junto ao Órgão controlador Ministério Público, como documento emitido pela Curadoria das Fundações, conforme indicação retro. Em sendo de utilidade pública, deve a licitante apresentar cópia da Lei que a reconhece. Em qualquer caso, para efeito de participação da licitante em qualquer dos Itens, deve ficar comprovado que a mesma está devidamente inserida e regularizada junto aos órgãos competentes, constando expressamente no original do Estatuto ou nos respectivos aditivos, se houver.

*g) **Declaração forma da licitante**, observadas as penalidades cabíveis de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme **Anexo IV**, **Modelo B** deste Edital;*

*h) **Declaração formal da licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal n.º 9.854/1999), conforme **Anexo IV**, **Modelo C** deste Edital;*

*i) **Declaração formal da licitante** de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta ou colateral e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme **Anexo IV**, **Modelo D** deste Edital.*

*j) **Declaração formal da licitante** informando a existência da licitante acompanhada das **Fotografias da fachada externa e interna da sede da licitante**, bem como da cópia de um dos comprovantes: **(água, luz e/ou telefone)** atualizado com vencimento de no máximo 03 (três) meses da data de realização do certame devidamente autenticado.*

11.4 – REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do art. 11, da Lei Federal nº 8.212, de 24, de junho d3 1991, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Certificado de Regularidade de Situação do CRS, relativo ao FGTS;

e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede da licitante;

f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede da licitante;

g) Certidão Negativa dos Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.

OBSERVAÇÃO: *Nos Estados onde se emitem a Certidão Estadual Conjunta tem os itens "e" e "f" substituídos por Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado.*

11.5 – QUALIFICAÇAO TÉCNICA

a) Apresentação de um Atestado de Capacidade Técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação;

a.1) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante.

b) Alvará de funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

11.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, pelo(s) órgão(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica correspondente da Comarca da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

OBSERVAÇÕES: *serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:*

1) sociedades regidas pela Lei Federal n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- Publicados em Diário Oficial;

- Publicados em jornal de grande circulação;

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e/ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e/ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

OBSERVAÇÃO: *As empresas Optantes pelo Simples Nacional e que comprovem tal condição estão desobrigados de apresentar Balanço patrimonial (**apresentar o extrato do Simples Nacional)**.*

*11.6 – A documentação acima elencada deverá estar com vigência plena na data designada para sua análise. No caso de documentos que **pela sua natureza** não constem data de expedição recente, fica dispensada essa exigência.*

12 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

*12.1 – Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas de preços, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.*

*12.1.1 – Caberá à Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.*

12.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la à Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da licitante vencedora.

*13.2 – Será concedida, a licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de **03 (três) dias** para apresentação da petição devidamente fundamentada.*

13.3 – As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.5 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, em dias úteis e nos horários de 8:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por E-MAIL, fac-símile ou intempestivos.

14 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 – Caberão à licitante vencedora, sem prejuízo do constante do Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

14.2 – Caberão à Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, sem prejuízo do constante do Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

15 – DAS CONDIÇÕES E ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 – Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Termo de Contrato.

*15.2 – Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, após regularmente convocada ensejará a aplicação da multa prevista neste Edital.*

15.2.1 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua Habilitação: na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.2.2 – Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

15.3 – Até a assinatura do Contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua Habilitação, conhecido após o julgamento.

15.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.

15.5 – O contrato poderá ser anulado/cancelado a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma do art. 79, da Lei Federal n° 8.666/93.

15.6 – Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei Federal n° 8.666/93 c/c a Lei Federal n° 10.520/2002.

15.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande e desde que não afetem a execução objeto desta licitação.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação o Secretário Municipal ou o Ordenador da Despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

17 – DO PAGAMENTO

*17.1 – O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na forma constante da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.*

*17.2 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial n° 002/2021-SRP**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo **30 (trinta) dias** após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.*

17.2.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número da conta e respectiva Agência.

*17.3 – À Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I deste Edital;*

17.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

*17.5 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.*

18 – DO CONTRATO

18.1 – Como condição de celebração do Termo de Contrato, a licitante deverá manter as mesmas condições de Habilitação exigidas na licitação.

18.2 – Na hipótese de a licitante não atender a condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3 – Outras condições tais como Vigência, Obrigações da Contratante, Obrigações da Contratada, Prazo de Execução, Garantias, Condições de Pagamento e Sanções, constam da Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta de preços.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – É facultada à Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.

19.2 – Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.3 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 – As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.

19.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

19.8 – Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, sediada na Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro.

19.9 – Integra este Edital, o Termo de Referência (Anexo I), a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II), Minuta do Termo de Contrato (Anexo III) e Modelos de Declarações (Anexo IV).

19.10 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.

19.10.1 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.11 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução do objeto licitado.

19.12 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Ordinária Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Ordinária Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, dos Decretos Federais n° 3.555, de 08 de agosto de 2000 e 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e alterações posteriores.

19.13 – Fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Taboleiro Grande/RN, 08 de fevereiro de 2021.

_____

Suêldo Maia Pinheiro
PREGOEIRO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

1.1 – A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito pelas disposições legais contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°s 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas através das Leis Federais nºs 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998.

2 – DO OBJETO

2.1 – Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à contratação futura de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetor destinados à frota de veículos e máquinas pesadas deste Município, a fim de suprir as necessidades das Secretarias de Obras e Urbanismo, Educação, Saúde e Saneamento, Agricultura e Meio Ambiente e Assistência Social e Habitação.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A contratação pretendida por esta Administração Pública Municipal torna-se necessária e indispensável ao pleno desenvolvimento das atividades técnicas e administrativas das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, contribuindo essencialmente para a melhoria e qualidade dos serviços oferecidos à população deste Município com maior segurança.

4 – DA VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciados imediatamente a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissibilidade prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

*5.1 – Compete à **CONTRATANTE**:*

*5.1.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**.*

5.1.2 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

4.1.3 – Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93;

4.1.4 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

*4.1.5 – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Contrato;*

4.1.6 – Rejeitar, com a devida justificativa, os materiais entregues fora das especificações contratadas ou com irregularidades.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

*6.1 – Compete à **CONTRATADA**:*

6.1.1 – Fornecer os produtos licitados de acordo com as cláusulas do contrato decorrente do Pregão Presencial e com a proposta de preços apresentada, ficando a seu cargo, todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento;

6.1.2 – Fornecer sempre que for solicitada, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do art. 55, do Regramento Licitatório;

*6.1.3 – Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar o fornecimento do material a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;*

6.1.4 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal;

*6.1.5 – Indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do exercício de suas atividades;*

7 – DO PREÇO

7.1 – No preço proposto, já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

8 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QDE
01	Pneu 2/75 Aro 18 D (Fabricação Nacional)	UND	08
02	Pneu Traseiro 90 x 90 – 18 T (Fabricação Nacional)	UND	08
03	Pneu 185/65/14 S/C (Fabricação Nacional)	UND	12
04	Pneu 205/75 Aro 16 C (Fabricação Nacional)	UND	16
05	Pneu 175/70 Aro 13 S/C (Fabricação Nacional) Veiculo-Corsa	UND	12
06	Câmara de Ar MA-18	UND	12
07	Pneu 175/70 Aro 14 S/C Fabricação Nacional	UND	26
08	Pneu 265/70 Aro 16 (Fabricação Nacional)	UND	10
09	Pneu 80/100 18 m/c (Fabricação Nacional)	UND	10
10	Pneu 225/75 R16 Fabricação Nacional	UND	12
11	Pneu 175/70 Aro 14 S/C Fabricação Nacional Veículos -	UND	12
12	Pneu 750 Aro 16, Borrachudo. (Fabricação Nacional)	UND	08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QDE
13	Pneu 750 Aro 16, Radial. (Fabricação Nacional)	UND	04
14	Pneu 750 Aro 16, Direcional. (Fabricação Nacional)	UND	08
15	Protetor 750 Aro 16	UND	12
16	Pneu 900/20, Direcional. (Fabricação Nacional)	UND	10
17	Pneu 900/20, Radial. (Fabricação Nacional)	UND	10
18	Pneu 900/20, Borrachudo. (Fabricação Nacional)	UND	10
19	Protetor 900/20	UND	10
20	Câmara de Ar 900/20	UND	10
21	Pneu 195/75 aro 16 (Fabricação Nacional)	UND	16
22	Pneu 205.70 Aro 15 S/C (Fabricação Nacional)	UND	10
23	Pneu 195.55 Aro 16 S/C (Fabricação Nacional)	UND	08
24	Pneu 1400/24 12 lonas (Fabricação Nacional)	UND	09
25	Câmara de Ar 1400/24	UND	09
26	Pneu 19.5 Aro 24 – 10 lonas (Fabricação Nacional)	UND	04
27	Câmara de Ar 19.5 Aro 24	UND	05
28	Pneu 17.5/25 – TL 12 (Fabricação Nacional)	UND	06
29	Câmara de Ar 17.5/25	UND	06
30	Pneu 1000/20, direcional (Fabricação Nacional)	UND	08
31	Pneu 1000/20, borrachudo (Fabricação Nacional)	UND	10
32	Protetor 1000/20	UND	18
33	Pneu 215/75 Aro 16 C (Fabricação Nacional)	UND	10
34	Pneu 14/9/24 – 08 lonas (Fabricação Nacional)	UND	06
35	Câmara de Ar 14/9/24 – TR-218ª	UND	06
36	Câmara de Ar 750 Aro 18	UND	02
37	Câmara de Ar 1000/20	UND	18
38	Pneu 18.4/34 TT 10 lonas (Fabricação Nacional)	UND	05
39	Câmara de Ar 18.4/34	UND	04
40	Pneu 750 Aro 18 (Fabricação Nacional)	UND	06
41	Câmara de Ar 12.5/80 Aro 18	UND	06
42	Pneu 12.5/80 Aro 18 – 08 lonas (Fabricação Nacional)	UND	06
43	Câmara de Ar 750 Aro 16 PF	UND	12
44	Pneu 700 Aro 16 (Fabricação Nacional)	UND	10
45	Câmara de Ar 700 Aro 16	UND	10
46	Pneu 18.4/30 – 10 lonas (Fabricação Nacional)	UND	02
47	Câmara de Ar 18.4/30	UND	2
48	Pneu 275/80 Aro 22.5, Direcional. (Fabricação Nacional)	UND	12
49	Pneu 275/80 Aro 22.5, Borrachudo. (Fabricação Nacional)	UND	12

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da aquisição dos pneus, câmaras de ar e protetor destinadas à frota de veículos e máquinas pesadas deste Município se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e para o exercício de 2021 correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal, Fonte 100100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

.

10 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

10.1 – A contratação decorrente do fornecimento do material pretendido pelo Poder Executivo Municipal será realizada mediante processo de licitação instaurado através da modalidade Pregão Presencial, para a formação de Registro de Preços, viando à escolha da proposta de preços mais vantajosa, fundamentado na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Nacional de Licitações e Contatos da Administração Pública

11 – FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento pelo fornecimento do material será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhadas das Certidões Negativas de regularidade fiscal e trabalhistas, até o 30º dia adimplemento, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1– De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n° 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

12.1.1 – Advertência;

*12.1.2 – Caso os materiais licitados não sejam entregues no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela **CONTRATANTE**;*

*12.1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura municipal de Taboleiro Grande/RN, por prazo não superior a **dois (02) anos**, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;*

*12.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;*

*12.1.5 – A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Taboleiro Grande/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **dez (10) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação;*

*12.1.6 – O valor da multa referida no subitem 12.1.2 desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;*

*12.1.7 – A critério da Administração, as sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4 desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no subitem 12.1.2 desta Cláusula, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de **cinco (05) dias úteis**.*

***Parágrafo Único** – As sanções previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.4 desta Cláusula poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:*

a) seu representante legal tenha sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

*b) praticar ilícito demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de **10 (dez) dias**.*

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos necessários ao fornecimento do material, inclusive as despesas com transporte, encargos da legislação social e trabalhista, da infortunística do trabalho e da responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e postura Municipal, Estadual ou Federal, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento do material, conforme especificados na proposta de preços apresentada e na Ordem de Serviços;

13.2 – Não serão acrescidos valores referentes a taxas tais como: entregas, impostos, etc.

*13.3 – Não serão aceitos materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes do objeto deste Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;*

13.4 – Prazo de validade da proposta de preços não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas de preços, conforme previsto na Lei Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública;

13.5 – O material deverá ser entregue em no máximo 72 horas, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

*13.6 – **É de responsabilidade da empresa vencedora realizar a troca dos pneus, alinhar e balancear no local do fornecimento.***

14 – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

Taboleiro Grande/RN,08 de fevereiro de 2021.

_____

Suêldo Maia Pinheiro
PREGOEIRO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

*Aos ____ (_____) dias do mês de _____de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, onde presentes se encontram a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº 002.699.252-ITEP/RN, inscrito no CPF nº 077.898.654-39, residente e domiciliada na Avenida Alexandre Soares, nº 70, Centro, Taboleiro Grande/RN e legítima representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.157.810/0001-68, sediada na Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro, e do outro lado o Senhor _____, _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, _____, _____, legítimo representante da empresa _____, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente **"Ata de Registro de Preços"**, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Federal n° 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:*

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o Registro dos Preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 002/2021-SRP para a formação do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias deste Município, preços para contratações futuras de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetor destinados à frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Taboleiro Grande/RN, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo, Educação, Saúde e Saneamento, Agricultura e Meio Ambiente e Assistência Social e Habitação, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

*2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do Pregão Presencial nº 002/2021-SRP.*

2.2 – Especificação Técnica do Material:

Em R$1,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QDE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01		UND			
03		UND			
04		UND			
06		UND			
08		UND			
VALOR TOTAL .....R$					

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Tesouro Federal, Estadual e Municipal, FUNDEB 40%, FPM, ICMS e Receitas Tributárias do Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário _____ – _____, existente no orçamento.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

*5.1 – As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal requisitante do material, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do material licitado;*

*5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;*

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento pelo fornecimento do material será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal requisitante, acompanhada das certidões de "Regularidade Fiscal" previstas no Edital da Licitação – Pregão Presencial nº 002/2021-SRP, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação instaurada através do Pregão Presencial nº 002/2021-SRP, homologado em _____ de _____ de 2021.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

*8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATARIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.*

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

*10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.*

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Clausula Sexta deste instrumento;

b) Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

*c) Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;*

*d) Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;*

e) Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

11.2 – DA ADJUDICATÁRIA:

a) Assinar o "Termo de Contrato" contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

*b) Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;*

*c) Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;*

d) Possuir suporte técnico e equipamentos/materiais suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;

*e) É de responsabilidade da empresa vencedora **realizar a troca dos pneus, alinhar e balancear no local do fornecimento***

*e) Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.***

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de Taboleiro Grande/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2021-SRP e na legislação vigente.

*a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;*

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

13.1 – Já deverão estar inclusos nos preços dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

14.1 – As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

*15.1 – Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes;*

*15.2 – Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;*

16.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Taboleiro Grande/RN, em ____ de _____de 2021.

_____
P/ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

_____
P/ADJUDICATÁRIA

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____, QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN, POR INTERMEDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

*O **MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.157.810/0001-68, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional **MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº 002.699.252-ITEP/RN, inscrito no CPF nº 077.898.654-39, residente e domiciliada na Avenida Alexandre Soares, nº 70, Centro, Taboleiro Grande/RN, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº_____, estabelecida na Rua _____, nº _____, _____, _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal _____, brasileiro, _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº_____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, _____, _____, de acordo com as formalidades constantes do **Processo Administrativo nº 05010301/2021-PMTG**, referente ao Pregão Presencial nº 002/2021-SRP, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelos Decretos Federais n° 3.555, de 08 de agosto de 2000 e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:*

1 – CLÁUSULA PRIMERIO – DO OBJETO

1.1– Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor destinados à frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Taboleiro Grande/RN, a fim de suprir as necessidades das Secretarias de Obras e Urbanismo, Educação, Saúde e Saneamento, Agricultura e Meio Ambiente e Assistência Social e Habitação, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital.

*1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.*

1.1.2 – Cumprir todas as obrigações definidas no presente instrumento.

*1.1.3 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.*

*1.2 – O material deverá ser entregue em no **máximo 72 ho**ras, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.*

1.3 – Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória aquisição dos materiais objeto deste contrato vinculado a Ata do Registro de Preço, de forma que, em nenhuma hipótese, a atividade necessária às unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO E DA AQUISIÇÃO DO MATERIAL

2.1 – Da Solicitação:

2.2.1 – Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Compra (OC) e consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata de Registro de Preços.

2.2 – Da Aquisição dos materiais:

2.2.1 – De posse dos documentos acima, o detentor da Ata de Registro de Preços, nos prazos estabelecidos no Edital, iniciará a aquisição do material, mediante comprovação ou atesto de realização.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIBAÇÕES DA CONTRATANTE

*3.1 – São obrigações da **CONTRATANTE**:*

3.1.1 – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Contrato;

*3.1.2 – Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento do material nas normas deste Contrato;*

3.1.3 – O Recebimento do material, a verificação das condições de entrega e conferência da compatibilidade das especificações constantes em sua Proposta de Preços com as Notas Fiscais, atestando seu recebimento, quando corretas as especificações, quando for o caso;

3.1.3.1 – O recebimento do material assim como o atesto das notas fiscais deverão ser efetuadas pela Secretaria requisitante.

*3.1.4 – Propiciar acesso dos empregados da **CONTRATADA**, às dependências da **CONTRATANTE**, para o fornecimento do material licitado e contratado;*

*3.1.5 – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;*

*3.1.6 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto aos prazos de entrega que ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, não devem ser extrapolados;*

*3.1.7 – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Contrato;*

*3.1.8 – Verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, antes de cada pagamento;*

3.1.9 – Rejeitar, com a devida justificativa, os materiais entregues fora das especificações contratadas ou com irregularidades.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

*4.1 – São obrigações da **CONTRATADA**:*

4.1.1 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da aquisição do material, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

4.1.2 – Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN quando em suas dependências, porém sem qualquer vínculo empregatício com a municipalidade.

4.1.3 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN e/ou das unidades administrativas.

4.1.4 – Manter os seus empregados identificados, quando no recinto das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.

4.1.5 – Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais e/ou equipamentos ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a aquisição do material.

4.1.6 – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN e/ou das unidades administrativas.

*4.1.7 – Fornecer o material de acordo com as especificações exigidas e constantes da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.*

*4.1.8 É de responsabilidade da empresa vencedora **realizar a troca dos pneus, alinhar e balancear no local do fornecimento***

4.1.8 – O material relacionado neste contrato deverá ser entregue de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Compra, emitida pela Secretaria Municipal requisitante.

*4.1.9 – O material entregue em desacordo com as especificações exigidas e constantes da Proposta de Preço apresentada pela **CONTRATADA** será de volvido e deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação de rejeição do produto.*

4.1.10 – Apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem os materiais fornecidos.

4.1.11 – Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

4.1.11 – Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigida na licitação.

***Parágrafo Único** – Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN solicitado os materiais previstos, não poderá a **ADJUDICATÁRIA**, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da **CONTRATANTE**, nenhum débito alusivo ao restante dos materiais que lhe foram adjudicados e não solicitados.*

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*5.1 – Pela execução dos materiais de cada item adjudicado à **CONTRATADA** será pago o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item adjudicado, totalizando, no final, um montante de R$ _____ (_____). Nos preços estão incluídos mão-de-obra, frete, impostos, taxas e demais encargos necessários à execução do contrato.*

5.2 – As despesas decorrentes da aquisição dos materiais objeto do presente certame se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, através da seguinte dotação orçamentária: Exercício de_____, Unidade Orçamentária: _____, Projeto/Atividade _____, Fonte ____ – _____, Elemento de Despesa_____– _____.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O contrato vinculado a Ata de Registro de Preços firmada entre a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN e a Detentora, terá validade até _____ (_____) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, desde que não ultrapasse a vigência da Ata de Registro de Preços.

7 – CLAÚSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

*7.1 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto deste contrato será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial n° 002/2021-SRP**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo o **30 (trinta) dias** após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Secretaria de Finanças, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.*

***Parágrafo Primeiro** – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número da conta e a respectiva Agência.*

***Parágrafo Segundo** – À Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos materiais fornecidos pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital;*

***Parágrafo Terceiro** – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.*

***Parágrafo Quarto** – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.*

8 – CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo titilar da Secretaria requisitante ou por um servidor designado pela Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, cujas atribuições basilares são:

8.1.1 – Emitir atestados de aceitação;

*8.1.2 – Emitir pareceres em todos os atos da **CONTRATADA**, relativos à execução deste Contrato, em especial a aplicação de sanções e alterações do Contrato;*

8.1.3 – Exercer quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho no fornecimento dos materiais contratados.

***Parágrafo Primeiro** – Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, a **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento dos materiais.*

***Parágrafo Segundo** – Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.*

***Parágrafo Terceiro** – Qualquer erro ou imperícia no fornecimento dos materiais, constatado pela **CONTRATANTE**, obrigará a **CONTRATADA**, à sua conta e risco a fornecer novos materiais sem prejuízo de ação regressiva contra quem lhe tiver dado causa.*

*8.2 – O prazo para retirada da Ordem de Compra e respectiva Nota de Empenho será de até **03 (três) dias úteis**, contados dos respectivos pedidos.*

***Parágrafo Quarto** – Para retirada de cada Ordem de Compra e Nota de Empenho, quando houver, perante a Secretaria requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da **CONTRATANTE**, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais), desde que transcorrido **03 (três) meses**, contados da assinatura deste contrato vinculado a Ata de Registro de Preços.*

***Parágrafo Quinto – Unidades Requisitantes:** O objeto desta licitação poderá ser requisitado pelas Secretarias Municipais, bem como quaisquer outras que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços, inclusive entidades da Administração Indireta interessada, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da detentora. Fica ainda admitida a possibilidade de carona dos órgãos/entes da Administração Pública Direta e Indireta de qualquer um dos Poderes de 100% dos itens registrados.*

9 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1– De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n° 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

*9.1.2 – Caso os materiais licitados não sejam entregues no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela **CONTRATANTE**;*

*9.1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura municipal de Taboleiro Grande/RN, por prazo não superior a **dois (02) anos**, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;*

*9.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;*

*9.1.5 – A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Taboleiro Grande/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **dez (10) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação;*

*9.1.6 – O valor da multa referida no subitem 9.1.2 desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;*

*9.1.7 – A critério da Administração, as sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no subitem 9.1.2 desta Cláusula, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de **cinco (05) dias úteis**.*

***Parágrafo Único** – As sanções previstas nos subitens 9.1.3 e 9.1.4 desta Cláusula poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:*

a) seu representante legal tenha sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

*b) praticar ilícito demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de **10 (dez) dias**.*

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

*10.1 – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de **cinco (05) dias úteis**, à autoridade superior que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.*

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

*11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, quando caracterizados os seguintes motivos:*

11.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

*11.1.3 – Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo a **CONTRATANTE**, neste caso, comprovar a impossibilidade de conclusão dessas obrigações no prazo estipulado.*

*11.1.4 – Pela paralisação das obrigações assumidas, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;*

*11.1.5 – Pelo desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE**;*

11.1.6 – Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

*11.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela **CONTRATANTE**.*

*11.2 – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente Contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, para que este se manifeste no prazo de **05 (cinco) dias**, a seu respeito.*

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕS CONTRATUAIS

12.1 – O presente contrato não poderá ser alterado nos casos previstos nos art. 57 ou 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 – Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

*14.1 **–** A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.*

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

15.2 – E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo subscritas.

Taboleiro Grande/RN, _____ de _____ de _____.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____

ANEXO IV – MODELO "A"

DECLARAÇÃO

(REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, com sede na _____, nº _____, _____, _____, Declara que cumpre plenamente com os Requisitos de Habilitação constantes do Pregão Presencial para a formação do Sistema de registro de Preço n° 002/2021-SRP.

_____

Local e data

_____

Assinatura e Identificação

(Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV – MODELO "B"

DECLARAÇÃO

(INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, com sede na _____, nº _____, _____, _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ , inscrito(a) no CPF n° _____, para os fins de Habilitação no Pregão Presencial n° 002/2021-SRP para a formação do Sistema de Registro de Preços, ***declara*** *expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes para sua Habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*

_____

Local e data

_____

Assinatura e Identificação

(Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV – MODELO "C"

DECLARAÇÃO

INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, com sede na _____, nº _____, _____, _____, para fins do disposto no inciso V, do artigo 2,7 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, ***declara*** *sob as penas da lei que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.*

_____

Local e data

_____

Assinatura e Identificação

(Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV – MODELO "D"

DECLARAÇÃO

INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

*A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, com sede na _____, nº _____, _____, _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador do RG nº_____, inscrito no CPF nº _____, **declara** sob as penas da lei de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta ou colateral e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.*

_____
Local e data

_____
Assinatura e Identificação
(Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV – MODELO "E"

DECLARAÇÃO

(MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, com sede na _____, nº _____, _____, _____, nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito(a) no CPF nº _____ ***declara****, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos legal da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3°, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.*

_____
Local e data

_____
Assinatura e Carimbo
(Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV – MODELO "F"

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, _____, neste ato representada pelo Sócio _____, brasileiro, _____, empresário, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº ____, Bairro _____, _____, ***CREDENCIA*** *o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, _____, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas de preços, oferecer lanches, recorrer, resistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes ao Processo Licitatório instaurada através do Pregão Presencial nº 002/2021-SRP para a formação do Sistema de Registro de Preços.*

_____
Local e data

_____
Assinatura e Identificação
(Representante Legal da Empresa)